

TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DA INSTITUIÇÃO				
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DOS RAMOS				CNPJ: 04.629.283/0001-96
ENDEREÇO: Rua Senador José Esteves – 384				
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE	E-MAIL:
BOA VISTA DOS RAMOS	AM	69195-000	(92) 99337-4445	

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para **aquisição de 172 (cento e setenta e dois) motores estacionários completos (motor e rabeta)**, destinados ao fortalecimento da atividade pesqueira artesanal no Município de Boa Vista do Ramos/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Fundamentação legal: arts. 6º, XXIII, 18 e 28, I, da Lei nº 14.133.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender ao Plano de Trabalho do Convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura – SEPA, com o objetivo de fortalecer a pesca artesanal, principal atividade econômica de diversas comunidades ribeirinhas do município.

A aquisição dos motores proporcionará:

- Maior eficiência na navegação;
- Redução do tempo de deslocamento;
- Aumento da produtividade pesqueira;
- Segurança alimentar;
- Geração de renda às famílias beneficiadas.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

A medida contribui diretamente para o desenvolvimento socioeconômico local e melhoria das condições de trabalho dos pescadores artesanais. A pesca artesanal é uma das principais atividades econômicas do município, ela é realizada com instrumentos rudimentares, sendo uma das principais fontes de alimentos, garantindo a segurança alimentar de populações locais, gerando renda, visto que é a base econômica de inúmeras comunidades ribeirinhas e indígenas, além de ser uma identidade cultural e sustentável.

A aquisição de estão motores estacionários completo (motor e rabeta), proporcionará maior eficiência na navegação, segurança, melhoria da qualidade de vida dos pescadores, economia na atividade, ampliando o alcance dos pescadores às áreas de pesca, irá contribuir no escoamento do pescado e reduzindo o tempo com o transporte mais rápido.

A presente proposição tem por finalidade destinar recursos à Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura – SEPA, visando à celebração de convênio com a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos para a aquisição de equipamentos destinados ao fortalecimento da atividade pesqueira artesanal nas comunidades do município.

Portanto, a presente proposição se justifica pela necessidade de incentivar e fortalecer o setor primário, ampliando a capacidade produtiva dos pescadores locais, garantindo melhores condições de trabalho, promovendo a geração de renda e contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico das famílias ribeirinhas de Boa Vista do Ramos que enfrentam a vulnerabilidades socioeconômicas.

O incentivo impactará na qualidade de vida dos beneficiários, apresentando melhores condições de trabalho. Ao término do projeto os pescadores continuarão a usufruir dos materiais que são permanentes, dando continuidades aos trabalhos da pesca artesanal.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1 Especificações Técnicas

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
------	-----------	---------	------------	-------------------------	----------------------

01	Motor estacionário completo (motor + rabeta), a gasolina, manual, potência mínima de 5,5 HP, contendo túnel, eixo, hélice, buchas, apoio articulado com timão, parafusos de acoplamento, tamanho aproximado de 1,70m	Unidade	172	RS 1.453,49	RS 250.000,00
----	--	---------	-----	-------------	---------------

Valor Total Estimado: R\$ 250.000,00

3.2 Requisitos Mínimos

- Produto novo, sem uso;
- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;
- Manual em língua portuguesa;
- Assistência técnica autorizada no Estado do Amazonas ou região Norte;
- Atendimento às normas técnicas aplicáveis.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA MODALIDADE

A modalidade adotada será **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O critério de julgamento será o **menor preço por item**, conforme art. 33, I, da referida lei.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa foi realizada com base em pesquisa de preços de mercado, observando o art. 23 da Lei nº 14.133.

Valor global estimado: **R\$ 250.000,00**.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da dotação orçamentária vinculada ao Convênio com a Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura – SEPA, conforme classificação orçamentária a ser informada pelo setor contábil.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- Prazo máximo de entrega: até 30 (trinta) dias após emissão da ordem de fornecimento.
- Local de entrega: Secretaria Municipal de Produção de Boa Vista do Ramos/AM.
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acompanhados de Nota Fiscal.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133:

- **Provisório:** no ato da entrega;
- **Definitivo:** após verificação da conformidade técnica, no prazo de até 10 dias úteis.

Em caso de desconformidade, o fornecedor deverá substituir o produto no prazo máximo de 10 dias.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer o objeto conforme especificações;
- Substituir produtos defeituosos;
- Manter regularidade fiscal e trabalhista durante a execução contratual;
- Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir ordem de fornecimento;
- Fiscalizar a execução;
- Efetuar pagamento conforme condições estabelecidas.

11. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo dos bens e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo de até 30 dias.

12. FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento das obrigações, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

14. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante a apresentação, no mínimo, dos seguintes documentos:

- 14.1.1.** Comprovante de inscrição no **CNPJ**, quando pessoa jurídica;
- 14.1.2.** Ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente, devidamente registrado, quando aplicável;
- 14.1.3.** Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, inclusive Seguridade Social;
- 14.1.4.** Prova de regularidade com o **FGTS**;
- 14.1.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**;
- 14.1.6.** A regularidade fiscal poderá ser verificada por meio de consulta aos sistemas oficiais disponibilizados pela Administração Pública, especialmente o **SICAF**, quando aplicável.

15. Disposições Gerais.

15.1. Em razão da natureza comum do objeto, do baixo valor da contratação, do fornecimento simples, sem complexidade técnica ou operacional relevante, e do enquadramento como dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não será exigida qualificação técnica específica, tampouco comprovação de qualificação econômico-financeira, por não se mostrarem necessárias à adequada execução do objeto, em observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade.

15.2. Não será admitida a participação de fornecedor que se encontre impedido de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Conforme arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133.

16. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

Sempre que possível, os produtos deverão atender a critérios de eficiência energética e redução de impacto ambiental, em conformidade com o art. 11, IV, da Lei nº 14.133.

17. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos legais.

Boa Vista do Ramos - AM, 02 de fevereiro de 2026

ELABORADO POR:

ANDERSON VIEIRA AZEVEDO
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO
Decreto nº53/2025

APROVADO POR:

JAIR RODRIGUES ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 001/2025-GPMBVR DE 01 DE JANEIRO DE 2025